

PORTARIA Nº 0396 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 507/2024 – GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.004760/2024-73.

RESOLVE:

Nomear REGINA MESSIAS DA SILVA, CPF nº ***.720.884-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor do Núcleo de Mediação de Conflitos Paulo Freire, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0397 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 504/2024 – GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.004634/2024-19.

RESOLVE:

Exonerar PALLOS CAMPOS ROQUE DE FREITAS, CPF nº ***.730.374-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Reinserção Social e Produtiva, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0398 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 437/2024 –SDSDHJPD - SEI nº 27.0046239/2024-36.

RESOLVE:

Nomear STEPHANNE HÉLLEN OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***.269.074-**, matrícula nº 120.689-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Acolhimento de Criança e Adolescente, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0399 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 68/2023 – SETURL– Sei Nº 30.001153/2024-01.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELAINE CRISTINA DE SÁ PEREIRA, CPF nº ***.203.184-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Escola de Turismo, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 08 de abril de 2024.

Nomear BRUNNA VANESSA SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.773.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Escola de Turismo, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 08 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 0114 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na CRT/ 122 - 2023/ P do Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Ofício Nº 001-2024/GAB do Chefe de Gabinete da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Processo SEI nº 07.003264/2023-50.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, o empregado público JORGE DARWIN RAMOS PINTO, Técnico de Obras e Serviços Urbanos Pleno, matrícula nº 636-0, CPF nº ***.042.014-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, sem ônus para o órgão de origem, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

(Republicada por incorreção)

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.1003/2023, FIRMADO EM 19 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços Corporativa Processo no 0115.2022.CCPL - XI.IN.011.SAD; Processo de Inexigibilidade de Licitação no 0011.2022, na condição de órgão não participante ou "carona", devidamente publicada no D.O.E, Edição no 155, em 13.08.2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 466.258,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Prazo: 19.04.2024 a 18.04.2025

Dotação Orçamentária: nº 1501.1.04.122.2161.2723; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 500.

Empenho: nº 2024NE000061

Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não vinculados.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

PORTARIA SEPLAGTD Nº 1003, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital no uso de suas atribuições contidas no artigo 61. Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife e considerando a necessidade de locação de imóvel para a instalação, implantação e funcionamento da Central de Relacionamento com o Cidadão 156 da Cidade do Recife/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica de Avaliação de Propostas, por ocasião do chamamento público, sendo composta pelos seguintes membros:

a)Anderson Soares de Freitas - Matrícula nº 116.463-5 (Presidente)

b)Alexandro Muniz de Souza - Matrícula nº 116.110-5

c)Ana Maria Gertrudes Pinheiro de Souza - Matrícula nº 114.669-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de Abril de 2024

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2024 SEPE/SEPLAGTD ERRATA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 36.674, de 31 de maio de 2023, e observados os termos da Portaria SEPLAGTD nº 1068, de 27 de junho de 2023, torna pública, a ERRATA Nº 01 ao edital supracitado destinado ao provimento de cargos profissionais de nível superior para a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas SEPE, O Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Procedimento Interno nº P12400515, solicitou, e foi acatado, as Retificações no certame, com as inclusões das seguintes cláusulas.

1.9 A presente seleção terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável, por igual período, uma vez, mantida a sua motivação

3.38 A candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e, após a convocação, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação sob pena de desclassificação por não cumprimento do prazo".

10.9 Não obstante o disposto nos subitens 10.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 10.8"]

Esta Errata nº 01/2024 vigorará a partir da data de sua publicação, sendo o edital com as cláusulas acima acrescidas no Edital e, permanecendo, inalteradas as demais.

Recife 12 de abril de 2024.

ISABELA MADRUGA DE MORAES MATOS
GERENTE GERAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES**PORTARIA Nº 268 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 511, publicada em 01 de agosto de 2019, referente a aposentadoria da servidora Sra. GERLENE FERREIRA SANTOS, matrícula nº 97.412-5, Processo nº 12.002261/2023-20, conforme Parecer nº 0542/2024 e Encaminhamentos nºs 0199/2024, 0203/2024 e 0177/2024, da Procuradoria Consultiva.

PORTARIA Nº 269 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 519 de 01 de novembro de 2022, publicada no DOM Edição 164 de 01 de novembro de 2022 Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL a PEDRO ANTONIO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA, que ocupou cargo Médico, SAU-MED-M20-1, Matrícula nº 37.596-4, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 4º-C e § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 103/2019, c/c Art 2º, § 1º da Lei Complementar nº 03/2021, c/c a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e com o Art. 58 da Lei Federal nº 8.213/91, conforme Parecer nº 0560/2022 e Encaminhamentos nºs 0230/2022, 0212/2022 e 0264/2022 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.23017.2.21, com proventos mensais integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**ERRATA**

O Conselho Municipal de Saúde do Recife, durante a 243ª Reunião Extraordinária, realizada do dia 22 de Fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

Referente a Resolução nº 027 de 16 de Novembro de 2023, que divulga o Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário I para o biênio 2024/2026, torna pública a presente ERRATA:

No que se refere ao art 9º, Parágrafo Único, Da Eleição, do Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde (CDS) do Distrito Sanitário I para o biênio 2024/2026:

ONDE SE LÊ:

Art 9º (...)

Parágrafo único: A Eleição do Conselho Distrital de Saúde I para o Biênio 2024-2026 serão realizadas por eleições microrregionais, com vagas das(os) trabalhadoras(es) e usuárias(os) divididas por microrregional 1.1, 1.2 e 1.3, conforme o Anexo II: Calendário das Eleições. Ao final do dia de Eleição por microrregional, a Comissão Eleitoral fará apuração dos votos e divulgação das(os) candidatas(os) eleitas(os).

LEIA-SE:

Art 9º (...)

Parágrafo único: As eleições do Conselho Distrital de Saúde I para o Biênio 2024/2026 serão realizadas de forma descentralizadas por microrregionais, com vagas dos(as) Trabalhadores(as), usuários(as) moradores(as) e Entidades locais, sendo realizada por microrregional, conforme o anexo 2.

No que se refere ao art 11º, Da Eleição, do Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde (CDS) do Distrito Sanitário I para o biênio 2024/2026:

ONDE SE LÊ:

Art. 11 - Cada eleitor(a) deverá dirigir-se ao local de votação, respeitando o seu segmento, munido de documento original de identidade e, após assinar a listagem de presença, receberá a Cédula de Votação.

§1º - A cédula de votação conterà em seu interior o segmento e a listagem das(os) candidatas(os) habilitadas(os) a concorrer às vagas disponíveis, conforme o número de vagas previstas na Legislação atual do CMS-Recife, onde deve seguir as seguintes orientações:

I - Para o segmento Usuário do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS – O(A) eleitor(a) deverá votar em até 02 (duas) candidatas(os) habilitadas(os) para ocupar as vagas disponíveis, sendo eleitas(os) duas (02) candidatas(os) por Microrregional, que serão titular e suplente, respectivamente;

II – Para o segmento Usuário de Entidades ou Organizações Representativas da Sociedade Civil Organizada – O(A) eleitor(a) deverá votar em até 02 (duas) Entidades ou Organizações habilitadas para preencher as vagas disponíveis, sendo eleitas(os) duas (02) candidatas(os) por Microrregional, que serão titular e suplente, respectivamente;

III – Para o segmento Trabalhador - O(A) eleitor(a) deverá votar em até 02 (duas) candidatas(os) habilitadas(os) para ocupar as vagas disponíveis, sendo eleitas(os) duas (02) candidatas(os) por Microrregional, que serão titular e suplente, respectivamente;

LEIA-SE:

Art. 11 - Cada eleitor(a) deverá dirigir-se ao local de votação, respeitando o seu segmento, munido de documento original de identidade e, após assinar a listagem de presença, receberá a Cédula de Votação.

§ 1º A cédula de votação conterà em seu interior o segmento e a listagem dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a concorrer às vagas disponíveis, em ordem alfabética e numerados, conforme o número de vagas previstas na Legislação atual do CMS-Recife, onde deve seguir as seguintes orientações:

I - Para o segmento usuário do Sistema Único de Saúde Municipal do SUS - o(a) eleitor(a) deverá votar em até 06 (seis) candidatos(as) moradores(as), escolhidos(as) em eleição direta, onde serão eleitos(as), titulares e suplentes, podendo o(a) sétimo(a) colocado(a) ficar como candidato(a) reserva apenas para o caso de substituição de um(a) dos(as) candidatos(as) eleitos(as).

II - Para o segmento usuário de entidades ou organizações representativas da sociedade civil organizada - o(a) eleitor(a) deverá votar em até 06 (seis) entidades ou organizações habilitadas para preencher as vagas disponíveis, onde serão eleitos(as), titulares e suplentes, que indicarão seus representantes ao Conselho Distrital de Saúde, podendo a sétima colocada ficar como entidade reserva apenas para o caso de substituição de alguma entidade eleita.

III - Para o segmento trabalhador - o(a) eleitor(a) deverá votar em até 06 (seis) candidatos(as) habilitados(as) para ocupar as vagas disponíveis, escolhidos(as) em eleição direta, onde serão eleitos(as), titulares e suplentes, podendo o(a) sétimo(a) colocada ficar como candidato(a) reserva apenas para o caso de substituição de um(a) dos(as) candidatos(as) eleitos(as).

No que se refere ao art 14, Parágrafo Único, Da Apuração e Dos Recursos e Impugnações, do Regimento Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde (CDS) do Distrito Sanitário I para o biênio 2024/2026:

ONDE SE LÊ:

Art. 14 - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o(a) último(a) eleitor(a), em conformidade com o horário estabelecido (Anexo I), acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

LEIA-SE:

Art. 14 - A apuração dos votos será realizada no local da última votação realizada na microrregional 1.3 no dia 14/03/2024.

JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife